



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Lei nº 211/2000

Em, 15 de Dezembro de 2000.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Água Branca – Paraíba, para o quadriênio 2001/2004 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Água Branca, PB, para o mandato que terá início no dia 1º de Janeiro de 2001 e término no dia 31 de Dezembro de 2004, em:

- I – Prefeito R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
- II – Vice-Prefeito R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
- III – Secretários R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

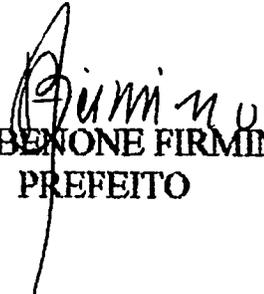
Art. 2º - O Subsídios do Vice-Prefeito corresponde a metade do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os Subsídios dos Agentes Políticos a que se refere os incisos do Artigo 1º desta Lei, serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o Subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o Subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal-STJ.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, para surtir efeito a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca-PB.
Em, 15 de Dezembro de 2000.


JOSÉ BENONE FIRMINO
PREFEITO